



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR
Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Fazendinha, CAMPO MAIOR / PI, CEP 64280-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 57/2024 - GADIR/DG-CMAIOR/CACAM/IFPI, de 16 de dezembro de 2024.

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DISCENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL DO IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR - TRIÊNIO 2025-2027

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, de acordo com o Art. 11, da Lei nº 10.861/2004, é órgão de coordenação, condução e articulação do processo interno de avaliação institucional e de orientação. De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 205, de 9 de maio de 2024 – Regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, a CPA, neste Instituto Federal, terá como foco o processo de avaliação que abrange toda a realidade institucional, considerando-se as diferentes dimensões institucionais que constituem um todo orgânico expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

1. DA FINALIDADE

1.1 A Comissão Eleitoral para escolha dos membros da CPA/IFPI Campus Campo Maior designada pela Direção Geral, com o objetivo de realizar o processo eleitoral dos membros da CPA/IFPI Campus Campo Maior, para o triênio 2025 – 2027, torna público o processo eleitoral, aberto no período de 16 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025

1.2 As presentes normas elaboradas pela Comissão Eleitoral estabelecem critérios para a organização, realização e apuração das eleições, com vista à escolha dos membros representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo em educação e do corpo discente, e seus respectivos suplentes da CPA LOCAL-Campus Campo Maior, conforme Cronograma (Anexo 1).

2. DO CONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Publicação do Edital de Convocação e Normas	16/12/2024
Período de divulgação do Edital na comunidade interna	17/12/2024 a 20/12/2024

Inscrição dos candidatos	06/01/2025 a 07/01/2025
Divulgação dos inscritos	08/01/2025
Pedidos de impugnação dos candidatos	09/01/2025
Análise dos pedidos de impugnação de candidatos	10/01/2025
Homologação dos candidatos	13/01/2025
Campanha eleitoral	14/01/2025 a 15/01/2025
Eleição	16/01/2025
Apuração geral pela Comissão Eleitoral Local	17/01/2025
Pedidos de impugnação da apuração	20/01/2025
Homologação dos eleitos	21/01/2025
Posse dos novos membros	23/01/2025

3. DA COMPOSIÇÃO DA CPA LOCAL/IFPI

3.1 Conforme Art.7º da Resolução nº 205, de 9 de maio de 2024, a CPA Local será composta por 2 membros de cada um dos seguintes segmentos:

- I - representante do corpo docente;
- II - representante do corpo técnico-administrativo;
- III - representante do corpo discente; e
- IV - representante da sociedade civil.

3.2 É vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão concorrer à representação na CPA LOCAL:

4.1.1 Todos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, do quadro de pessoal ativo permanente, lotados e em efetivo exercício no campus Campo Maior do IFPI e que não se enquadrem em uma das seguintes situações:

- 4.1.1.1 Estar no exercício de Cargo de Direção;
- 4.1.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral Central ou representante da mesma no seu campus;
- 4.1.1.3 Estar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.

4.1.2 Todos os discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- 4.1.2.1 Estar matriculado e cursando qualquer um dos cursos superiores de oferta regular do Campus Campo Maior;
- 4.1.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.2.3 Não estar cursando o último ano.

4.2 Os representantes serão eleitos por seus pares mediante processo de votação.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O pleito será realizado no dia 16 de janeiro de 2025, realizada exclusivamente pelo SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), no horário das **9h às 19h**.

5.2 O processo eleitoral será apoiado nos campi pela Diretoria Geral.

5.3 No campus, o processo eleitoral será realizado por uma Comissão Eleitoral, constituída por 01 (um) docente e 03 (três) servidores técnico- administrativos em educação, designados pela Diretoria Geral através de Portaria.

5.4 O Diretor Geral do Campus Campo Maior ficará responsável por expedir a Portaria Interna da Comissão Eleitoral e enviar o resultado da eleição até o dia 21/01/2025.

5.5 A Comissão Eleitoral adotará os seguintes procedimentos para realização do pleito:

5.5.1 Divulgação de todo o processo eleitoral, de acordo com as presentes normas;

5.5.2 Indicação e organização do espaço de votação, com material necessário à votação;

5.5.3 Organização e acompanhamento da seção eleitoral no dia da votação;

5.5.4 Acompanhamento da apuração dos votos, divulgação do resultado da votação à comunidade escolar e envio da Ata da eleição, contendo o resultado, à Diretoria do IFPI Campus Campo Maior para que a mesmo encaminhe o resultado a CPA Central.

6. DO PEDIDO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1 Na hipótese do(a) candidato(a) pertencer a mais de uma categoria que o(a) possibilite concorrer, deverá fazer opção por uma delas.

6.2 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações através da Comissão Eleitoral do IFPI Campus Campo Maior.

6.3 Para concorrer ao pleito, o(a) candidato(a) deverá, além de atender às exigências das presentes normas, realizar a inscrição eletrônica no SUAP de acordo com data estabelecida no edital.

6.4 O pedido de registro da candidatura deverá ser formulado diretamente no SUAP, no período de 06 de janeiro a 07 de janeiro de 2025. As informações prestadas serão de responsabilidade dos candidatos.

6.5 Os pedidos de registro de candidatura serão apreciados e deferidos pela **Comissão Eleitoral**. Após homologação, a Comissão Eleitoral ficará responsável pela divulgação da relação dos candidatos em local visível do campus no dia 08 de janeiro de 2025.

6.6 A **Comissão Eleitoral** ficará com a responsabilidade de afixar a relação dos candidatos nos murais do IFPI Campus Campo Maior.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é secreto e facultativo.

7.2 Estarão aptos a votar:

7.2.1 Todos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, mediante listagem fornecida pela Diretoria de Geral do campus;

7.2.2 Todos os discentes regularmente matriculados e frequentando o curso, mediante listagem fornecida pelo Controle Acadêmico do campus.

7.3 O votante poderá votar em até 02 (dois) representantes correspondentes aos seus pares.

7.3.1 Na hipótese de o votante pertencer a mais de uma categoria, deverá fazer opção por uma delas.

7.4 A votação ocorrerá no dia **16 de janeiro de 2025** sob a coordenação da Comissão Eleitoral do IFPI Campus Campo Maior, no horário das **9h às 19h**, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.4.1 Terminada a votação, o presidente e demais membros deverão encerrar a seção, lavrar a ata simplificada da mesma e iniciar os trabalhos de apuração.

7.5 Todas as urnas e cédulas de votação serão eletrônicas, garantindo a segurança e a agilidade no processo eleitoral.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração será realizada por meio do SUAP, assegurando transparência e confiabilidade nos resultados do pleito.

09. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1 Encerrada a apuração IFPI Campus Campo Maior, a Comissão Eleitoral fará consolidação do resultado, para fins de proclamação dos eleitos, em até 24 horas. Em seguida, encaminhará a Diretoria do Campus todos os dados necessários para serem entregues a CPA Central.

9.2 Serão considerados eleitos:

9.2.1 Os candidatos com maior percentual dos votos válidos para cada segmento, respeitando o limite de representação por campus;

9.2.2 Não poderá ser eleito como membro da CPA LOCAL/IFPI mais do que 01 (um) representante para o segmento Docente e 02 (dois) representantes dos segmentos Técnico-Administrativos em Educação e 02 (dois) discentes por campus; dessa forma, sendo os candidatos com maior percentual de votos válidos em cada segmento pertencentes ao mesmo campus;

10.2.3 Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida por ele e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar;

10.2.4 A ocupação da suplência obedecerá à ordem decrescente de classificação, respeitando o limite de representação por campus.

11. DO DESEMPATE

11.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

11.1.1 Docentes: tempo de serviço, maior titulação e maior idade;

11.1.2 Discentes: maior idade;

11.1.3 Técnico-administrativo em educação: tempo de serviço, maior titulação e maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral.

12.2 O pedido de recurso contra o resultado deverá ser formulado através de processo eletrônico via SUAP no dia 20 de janeiro de 2025, no horário de 9h às 18h. O referido processo deverá ser encaminhado à **Comissão Eleitoral**. As informações prestadas serão de responsabilidade do requerente.

12.3 A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos em um prazo de 24 horas a contar da data de recebimento do recurso.

12.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 Os eleitos neste pleito serão nomeados membros efetivos da CPA LOCAL/IFPI, por meio de Portaria da Reitoria, em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei nº 10.861/94, após encaminhamento formal do resultado apurado nas eleições pela Diretoria Geral do campus.

14. DO MANDATO

14.1 O mandato dos membros do corpo docente, do corpo técnico-administrativo em educação e da sociedade civil da CPA LOCAL/IFPI será de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período.

14.2 O mandato do representante do corpo discente será de 03 (três) anos, não sendo permitida a recondução.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Conforme previsto no § 12, Art. 4º da Resolução nº 205, de 9 de maio de 2024, caso a CPA LOCAL não consiga atingir o número mínimo de membros previsto neste Regulamento, conforme disposto nos Incisos I, II e III, § 3º, o Diretor Geral do Campus Campo Maior deverá indicar e nomear para a CPA Local.

15.2 A Resolução nº 205, de 9 de maio de 2024-Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí encontra-se à disposição para consulta no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br).

15.3 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pela CPA Central, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

15.4 O pedido de registro de candidatura implicará aceitação das condições contidas neste Edital, incluindo seus anexos, que constituem parte integrante das normas que regem este pleito eleitoral.

15.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores.

HERBERT DE SOUSA SILVA

Diretor-Geral em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Herbert de Sousa Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/12/2024 17:47:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307894

Código de Autenticação: ffc8f0c66e

